



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013/2025 – GP

INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, O "INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO VARIÁVEL DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE", COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 960/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, fazer saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Incentivo por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 960/2023, destinado aos profissionais de saúde bucal vinculados à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. O incentivo a que se refere o *caput* diz respeito ao pagamento de 01 (uma) parcela única adicional paga pelo Ministério da Saúde em cumprimento ao que determina o Art. 15-D da Portaria 960/2023 que determina: "Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres."

§ 2º. A respectiva parcela adicional paga em 01 de março de 2024 ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira dos Índios corresponde ao valor de R\$ 12.245,00 (doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. Farão jus ao pagamento do incentivo de que trata esta lei, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista, bem como os Técnicos e/ou Auxiliares de Saúde Bucal, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia da Paraíba.

Art. 3º. Para o recebimento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, serão levados em conta os profissionais alocados em equipes com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Identificador no ano 2024.

Art. 4º. Os valores transferidos pela Portaria MS/GM Nº 960/2023, serão distribuídos integralmente entre os profissionais de saúde elegíveis.

Parágrafo único. Os recursos serão divididos igualmente para os profissionais de saúde elegíveis.

Art. 5º. Não farão jus ao recebimento deste Incentivo os servidores e profissionais que, durante o ano de 2023 e 2024, estiveram em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000
Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com



Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 27/04/2025
Francisco de Araújo Parana - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

- I - Licença para tratamento da própria saúde, superior a quinze dias;
- II - Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
- III - Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- IV - Licença-Prêmio;
- V - Licença para tratar de assuntos particulares.

Art. 6º. Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratado no art. 1º desta Lei, o valor que caberia ao servidor não-elegível, será incorporado ao montante financeiro destinado ao rateio para profissionais de saúde elegíveis e dividido.

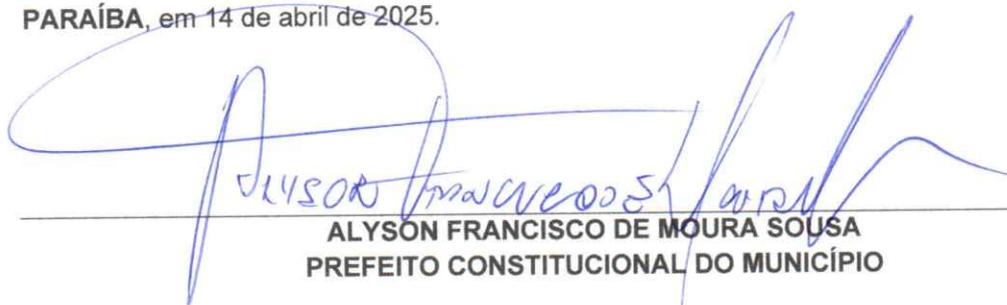
Art. 7º. Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável objeto desta Lei, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configura como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, devendo ser considerado, todavia, para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 8º. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Cachoeira dos Índios PB.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso no seguinte Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DA PARAÍBA, em 14 de abril de 2025.


ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios - PB
Aprovado em 13/04/2025
Francisco de Araújo Pereira - Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa instituir, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cachoeira dos Índios/PB, o "Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde". Sua base legal encontra-se na Portaria GM/MS nº 960/2023, que preconiza a melhoria da saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Ressalta-se que os recursos financeiros para este incentivo são provenientes de verbas específicas e exclusivamente destinadas pelo Ministério da Saúde para este fim, assegurando sua viabilidade financeira sem onerar o orçamento municipal.

A saúde bucal é componente fundamental da saúde geral, e sua negligência pode acarretar sérios problemas, impactando a qualidade de vida da população. A Atenção Primária à Saúde (APS) exerce papel crucial na prevenção e promoção da saúde bucal. Este incentivo visa fortalecer as ações existentes e ampliar o acesso a serviços de qualidade, contribuindo para uma população mais saudável.

O incentivo de pagamento por desempenho variável configura-se como um instrumento eficaz para motivar e reconhecer o trabalho dos profissionais de saúde bucal na APS. Ao vincular o pagamento a metas e indicadores de qualidade predefinidos, o projeto estimula a melhoria contínua dos serviços, o aumento do acesso aos cuidados e a otimização dos recursos disponíveis. Isso se traduz em um atendimento mais eficiente e de maior qualidade para a população.

A utilização dos recursos do Ministério da Saúde, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 960/2023, garante a sustentabilidade do programa. A transparência e a prestação de contas serão asseguradas por meio de mecanismos de controle e monitoramento rigorosos, garantindo a correta utilização dos recursos e a eficácia do programa. Relatórios periódicos serão elaborados e disponibilizados publicamente, assegurando a transparência e a accountability.

A implementação deste incentivo terá um impacto positivo na saúde bucal da população de Cachoeira dos Índios/PB. Com profissionais mais motivados e recursos adequados, será possível ampliar o acesso a serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento, contribuindo para a redução de doenças bucais e a melhoria da qualidade de vida. O investimento em saúde bucal é um investimento na qualidade de vida da população.

A gestão dos recursos será pautada pela transparência e prestação de contas à sociedade. Mecanismos de controle e monitoramento serão implementados para garantir a correta utilização dos recursos e a eficácia do programa. Relatórios periódicos serão elaborados e disponibilizados publicamente, assegurando a transparência e a accountability dos recursos públicos.

Em suma, a instituição do "Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde" representa um investimento estratégico na melhoria da saúde bucal da população de Cachoeira dos Índios/PB. Com o suporte financeiro do Ministério da Saúde, este projeto se configura como uma oportunidade ímpar para fortalecer a APS, promover a saúde bucal e melhorar a qualidade de vida da comunidade.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

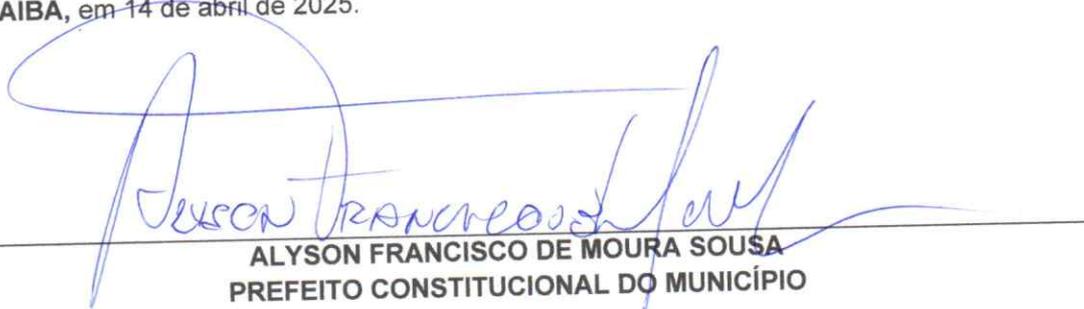
Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DA
PARAÍBA, em 14 de abril de 2025.



ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios-PB
Aprovado em 23/04/2025

Francisco de Araújo Pereira - Presidente

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000
Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com

